



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº. 44.715/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº053/2014**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Av. da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regidos pelas Leis nº.s 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos 5.450/2005, 6.204/2007 e suas alterações, bem como pelo ATO TRT 19ª nº. 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.*

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor(a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", constante na página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

#### **1.0 DO OBJETO**

Contratação de serviço de atualização das licenças Autodesk Building Design Suite Premium com Subscription, para a Coordenação de Manutenção e Projetos deste Regional.

#### **2.0 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

2.1 A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa

de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

DATA: Dia 09 do mês de janeiro do ano 2015.

HORÁRIO: 11:00h - Horário de Brasília-DF

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", que impeça o início da disputa até às 12:00h será aplicada a regra do subitem anterior.

### **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

3.1.1 Empresas não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG n°. 02, de 2010.

3.2 Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação com este TRT da 19ª Região, conforme disposto no art. 87, III, da Lei n°. 8.666/93;

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002 c/c art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/93;

d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5.0 DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo

como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº. 5.450/2005.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 19/12/2014, até às 11:00h do dia 09/01/2015.

5.4 O registro da proposta no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS" compreende o registro do valor global da proposta em campo próprio.

5.5 A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada eletronicamente, através da inserção de anexo no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo consignado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

**5.6. A(s) proposta(s) ajustada(s) deverá(ao) ser enviada (s) eletronicamente, conforme as condições definidas no subitem 6.18 deste edital, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação.**

5.7 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;

c) inexistente fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;

d) não utiliza indevidamente mão de obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666, de 1993;

e) declara Elaboração Independente de Proposta.

5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANÇES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 A partir do horário previsto no item 5.3 deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, via sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", o licitante corrobora que os seus serviços atendem a todas as especificações constantes neste edital.

6.1.2 Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

6.3 Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7 Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9 Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.6 e 6.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.7, convocará, no sistema "COMPRASGOVERNAMENTAIS", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.6 e 6.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11 Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada na forma estatuída nos subitem 5.5 e 5.6 deste edital, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.

6.12 Todos os licitantes convocados deverão obedecer ao estatuído no subitem 5.6 e 5.7, sob pena de desclassificação.

6.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

6.14 - Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará o atendimento das exigências habilitatórias.

6.15 - Se a proposta ou lance de menor valor global, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.16 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos

6.17 - O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.053/2014 - PROCESSO Nº. 44.715/2014**

**6.18** A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital e seus anexos, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Valor Unitário e valor total do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

- c) Indicação da marca e fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto ofertado, levando-se em consideração as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Prazo de Entrega não superior a 30(trinta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato. Tal prazo poderá ser prorrogado, exclusivamente a critério do TRT, desde que aceitas as justificativas apresentadas pela contratada;
- f) Prazo de validade não inferior a 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.1.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.2** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) consignarem preços simbólicos, irrisórios ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.
- b) sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro.
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- d) não atendam as demais exigências previstas no Edital.

**7.3** Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

**7.4** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, observando-se as condições contidas no **item 8** deste edital:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no subitem 5.2 do Anexo I do Edital.

**7.5** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço global.

**7.6** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos;

**7.7** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

**7.8** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**7.9** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

**7.10** O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta;

**7.11** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.12** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da emissão da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato. Caso o convocado não possa ser contratado este procedimento será repetido, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

7.13 Se o licitante vencedor recusar-se a firmar contrato, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas neste instrumento convocatório.

## **8.0 DA HABILITAÇÃO**

8.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº. 5.450/2005)

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade para realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via eletrônica, após convocação do Pregoeiro em sessão pública.

8.3 Para comprovação da habilitação serão exigidos os documentos relacionados no subitem 5.2 do Anexo I - Termo de Referência.

8.4 A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº. 6.106/2007;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, para a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e para a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.6** Os originais e/ou cópias devidamente autenticadas dos documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de três dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria de Licitações, situada à Avenida da Paz, 2076, sala 603, 6º andar, Centro, Maceió-AL, CEP 57.020-440.

8.7 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº. 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas as seguintes consultas:

8.7.1 aos registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (Portal da Transparência - [www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

8.7.2 aos registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa (Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ - [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

## **9.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº. 5.450/2005;

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº. 5.450/2005.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos

demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, nos formulários próprios, conforme Decreto 5.450/2005, art. 26.

9.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Após apreciação do recurso o(a) pregoeiro(a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações deste Regional.

#### **10.0 DA ADJUDICAÇÃO**

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 11** deste edital.

10.2 Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

#### **11.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

#### **12.0 DA DESPESA**

12.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponibilizados para este Regional no Programa de Trabalho Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas 02.122.0571.4256.0027, **PTRES 075163, Natureza da Despesa 449039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).**

#### **13.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no **item 9** do Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

#### **14.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 As obrigações do Contratante são as estabelecidas no item 10 do Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

#### **15.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 Os critérios de fiscalização do objeto **estão** previstos no item 11 do Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

#### **16.0 DO PAGAMENTO**

16.1 O Pagamento observará as condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

#### **17.0 DO CONTRATO**

17.1 A adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada **no Anexo IV** deste Edital.

17.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

17.4 Antes da assinatura do contrato, será verificada a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da empresa no SICAF, por meio de consulta "on line" ao sistema. O resultado destes procedimentos será impresso e juntado ao processo.

#### **18.0 DOS PRAZOS**

18.1 Inicialmente o prazo contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do objeto entregue formalizado através de Termo de Recebimento Definitivo, instrumento este emitido pelo fiscal do contrato, podendo, se for o caso, renovar em períodos iguais de 12 meses, até 48 meses, em conformidade com o art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

18.1.1. No caso de renovação, será admitido reajuste de preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE.

18.2 Prazo para entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato. Tal prazo poderá ser prorrogado, exclusivamente a critério do TRT, desde que aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada.

18.3 A contratada deverá fornecer suporte técnico on line pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, bem como, deverá garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações por parte do fabricante, pelo mesmo período de 12 meses e durante as prorrogações que porventura venham a ocorrer.

18.4 Deverá ser informado o contato 0800 do fabricante do(s) software(s) e Web sites onde estejam disponíveis as últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s).

18.5 Durante o período de subscrição a Contratada atualizará os softwares entregando CD/DVD ou disponibilizará para downloads, sem ônus adicionais para o Contratante, novas versões ou releases dos softwares, se for o caso.

18.6 A atualização de que trata o item anterior deverá ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.

## 19.0 DA ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

19.1 A CONTRATADA, durante o período de contratação, é a responsável pelos serviços de atualização e suporte técnico do produto.

19.2 A fornecedora do software, durante o período de contratação, é a responsável pelos serviços de atualização e suporte técnico do produto.

19.3 A manutenção e suporte técnico compreenderão a garantia de funcionamento dos softwares adquiridos e serviços de atualização. Assim como dá ao TRT o direito de receber, durante o período contratual, a versão atualizada com as mais recentes melhorias, que a critério da Fabricante venham a ser introduzidas nos softwares.

19.4 A Contratada deverá proceder, sem ônus adicionais ao TRT, a substituição e/ou reparo do produto ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de contratação.

## **20.0 DO PEDIDO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1 De acordo com o item 7 do Termo de Referência - Anexo I.

## **20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, a licitante que:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

21.2 Se a contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas no contrato ou ainda qualquer documento que o integre, garantida a prévia defesa à Contratada, poderá a Administração aplicar-lhe as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de atraso de sua assinatura, limitada ao montante total de 2% (dois por cento);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do Item da Nota de Empenho, em caso de atraso do fornecimento dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias;

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, quando o descumprimento resultar na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Contrato;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho, nos casos de descumprimentos de quaisquer obrigações não previstas acima;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior.

21.3 O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado(s) do pagamento ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional através de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União.

21.4 As sanções administrativas previstas no item 20.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

## **22.0 DAS GENERALIDADES**

**22.1** Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

**22.2** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

### **23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**23.2** O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**23.3** O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**23.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 08h às 16h30, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira, das 8h às 13h30, na Secretaria de Licitações, situada na Avenida da Paz, nº. 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: cpl@trt19.jus.br.

**23.5** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**23.6** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;

**23.7** Integram este edital: anexo I - Termo de Referência; anexo II - Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005; anexo III - Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários; anexo IV - Minuta de contrato.

Maceió, 18 de dezembro de 2014.

Flávio de Souza Cunha Júnior

**Pregoeiro**

**TRT 19ª REGIÃO**  
**Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações**  
**Atualização de Software Autodesk**  
**Anexo I**  
**Projeto Básico**

## 1. OBJETO

1.1 SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA – O objetivo deste Projeto Básico é estabelecer as condições para a contratação de atualização de 13 licenças do software Autodesk Building Design Suíte Premium com subscription em uso neste Regional.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Este Regional possui 13 licenças do software Autodesk Building Design Suíte Premium com subscription em uso, para se evitar a defasagem da ferramenta, torna-se necessário realizar nova contratação de atualização, do tipo *SUBSCRIPTION*, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Em termos de planejamento, esta contratação busca atender:

- a) o Objetivo Estratégico 3, do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, que visa garantir a infraestrutura adequada às atividades do Tribunal;
- b) o Objetivo Estratégico 8, do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação, que visa primar pela satisfação dos usuários da tecnologia da informação e comunicação.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 4.1. Item: Atualização de Software

Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	8	Autodesk Building Design Suite Premium Subscription pro-rata		
2	13	Autodesk Building Design Suite Premium Subscription Maintenace Subscription (1 year) (Renewal)		
3	8	Autodesk Building Design Suite Premium Maintenace Subscription Late Processing Fee (Renewal)		
		TOTAL DO LOTE		

## 5. ESTRATÉGIA DE COMPRA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A aquisição será realizada preferencialmente por Pregão Eletrônico, tipo menor preço.

### 5.2 Da Habilitação

5.2.1 Para comprovação da habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

#### 5.2.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de **empresário individual**;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades empresárias** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado contemplando as alterações posteriores, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
  - c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.2.1.2 Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- b) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF). ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei 12.440/2011;
- e) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - e.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

5.2.1.3 **Para cumprimento do inciso XXXIII, do art 7º, da Constituição Federal de 1988:**

- a) DECLARAÇÃO, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

5.2.1.4 **Documentação Complementar:**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante nos anexos I e II deste termo.
- b) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005, conforme modelo III.
- c) Planilha contendo os dados gerais da empresa, conforme modelo anexo, para os efeitos administrativos necessários: lavratura do contrato, se for o caso,

emissão de nota de empenho, pagamentos. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

5.2.2 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.2.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Assessoria de Licitações e Contratos.

### 5.3 **Da Proposta de Preços**

5.3.1 A proposta escrita deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:

- g) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- h) Prazos: de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- i) Planilha conforme item 4.1, informando o preço unitário e preço total. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, durante todo o período de vigência;

5.4 Esta contratação tem por base os seguintes normativos:

- Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei 10.520 de 17/07/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93;
- Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;
- Resolução nº 182, de 12/05/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder

Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;

- Ato TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95.

## 6. PRAZOS

6.1. Inicialmente o prazo contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do objeto entregue formalizado através de Termo de Recebimento Definitivo, instrumento este emitido pelo fiscal do contrato, podendo, se for o caso, renovar em períodos iguais de 12 meses, até 48 meses, em conformidade com o art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1 No caso de renovação, será admitido reajuste de preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE.

6.2. Prazo para entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato. Tal prazo poderá ser prorrogado, exclusivamente a critério do TRT, desde que aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada.

6.3.1 A contratada deverá fornecer suporte técnico on line pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, bem como, deverá garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações por parte do fabricante, pelo mesmo período de 12 meses e durante as prorrogações que porventura venham a ocorrer.

6.3.2 Deverá ser informado o contato 0800 do fabricante do(s) software(s) e Web sites onde estejam disponíveis as últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s).

6.3.3 Durante o período de subscrição a Contratada atualizará os softwares entregando CD/DVD ou disponibilizará para downloads, sem ônus adicionais para o Contratante, novas versões ou releases dos softwares, se for o caso.

6.3.4 A atualização de que trata o item anterior deverá ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.

## 7. DO PEDIDO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A Administração emitirá a nota de empenho, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por e-mail.

7.2. O recebimento será:

7.2.1. **Provisório**, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos softwares com as especificações e com a proposta e;

7.2.2. **Definitivo**, após a verificação da conformidade dos softwares com as especificações e com a proposta, pela CONTRATANTE, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório;

**7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do suporte.**

**7.4. Quando das atualizações do software, caso haja eventual necessidade de encaminhamento de mídia física, a Contratada fará a entrega do produto na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC, do TRT da 19ª Região, à Avenida da Paz, 2076, 5º andar, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL). podendo, opcionalmente, no caso de atualizações, efetuar a liberação do programa por download, via internet.**

## **8. PAGAMENTO**

8.1. O pagamento desses serviços será feito após o recebimento definitivo dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.2. O aceite/aprovação do objeto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

8.4. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, ou outra que estiver em vigor à época.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será adotada para o expurgo a variação do IGP/DI no mês de apresentação da proposta, pro rata relativamente ao prazo para pagamento, conforme dispõe o art. 6º do Decreto n.º 1.110/94.

8.6. Dos pagamentos devidos à empresa contratada, o TRT descontará:

- a) a importância das multas porventura aplicadas em função da entrega dos produtos;
- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados por prepostos da empresa contratada a bens ou serviços do TRT;
- c) quaisquer outros débitos da empresa contratada para com o TRT, independentemente de origem ou natureza.

- 8.7. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.
- 8.8. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações específicas da Contratada, sem prejuízos das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis a este Contrato e aos produtos/suporte nele previsto:

9.2. Cumprir integralmente o disposto no Edital, a legislação vigente, as normas pertinentes, a proposta, bem como, todas as orientações do TRT.

9.3. Fornecer suporte técnico “on line” pelo período de 12 (doze) meses (via telefone ou e-mail), a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, bem como, garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (Updates e Upgrades) por parte do fabricante, pelo mesmo período de 12 (doze) meses.

9.4. Fornecer suporte de serviços, em Maceió, caso necessário, durante a vigência da garantia, sem custo adicional para o Contratante. A Contratada será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como, por todas as despesas de transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.

9.5. Informar o contato 0800 do fabricante do(s) Software(s) e Web sites, onde estejam disponíveis as últimas versões do(s) Software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) Software(s) ofertado(s).

9.6. Atualizar os Softwares entregando CD/DVD ou disponibilizar para “downloads”, sem ônus adicionais para o Contratante, novas versões ou releases dos softwares, se for o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.

9.7. Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e regras de negócios envolvidos com o objeto deste contratado.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do TRT atendendo de imediato as reclamações;

**9.9.** Comprometer-se, durante a vigência do Contrato, a manter os serviços em condições normais de funcionamento, prestando suporte técnico conforme solicitado. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

10.1. O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato a:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do bem objeto deste certame, inclusive a disponibilidade de equipamentos, programas e arquivos;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização do Contrato sob todos os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratado;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com as especificações deste Instrumento, para imediata substituição;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do Contrato;
- e) Atestar a entrega do objeto do presente certame por meio do Gestor do Contrato;
- f) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- g) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência desta contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Administração do TRT da 19ª Região, devidamente designado pela autoridade competente.

11.2. O Fiscal do Contrato terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar, fiscalizar e exigir da Contratada o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
- b) prestar à Contratada as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;
- c) efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente;
- d) na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Edital e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da Contratada para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
- e) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela Contratada por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;
- f) encaminhar à Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações

assumidas e que sujeitam a Contratada às sanções previstas no Edital, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis. A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

11.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 12. ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

12.1. A CONTRATADA, durante o período de contratação, é a responsável pelos serviços de atualização e suporte técnico do produto.

12.2. A fornecedora do software, durante o período de contratação, é a responsável pelos serviços de atualização e suporte técnico do produto.

12.3. A manutenção e suporte técnico compreenderão a garantia de funcionamento dos softwares adquiridos e serviços de atualização. Assim como dá ao TRT o direito de receber, durante o período contratual, a versão atualizada com as mais recentes melhorias, que a critério da Fabricante venham a ser introduzidas nos softwares.

12.4. A Contratada deverá proceder, sem ônus adicionais ao TRT, a substituição e/ou reparo do produto ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de contratação.

## 13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2. Se a contratada incorrer na inexecução parcial ou total de qualquer das condições previstas no contrato ou ainda qualquer documento que o integre, garantida a prévia defesa à Contratada, poderá a Administração aplicar-lhe as seguintes penalidades:

- g) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- h) Multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de atraso de sua assinatura, limitada ao montante total de 2% (dois por cento);
- i) multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do Item da Nota de Empenho, em caso de atraso do fornecimento dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias;
- j) multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, quando o descumprimento resultar na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Contrato;
- k) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho, nos casos de descumprimentos de quaisquer obrigações não previstas acima;
- l) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de

ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior.

13.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos produtos, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

13.4. O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(ao) ser descontado(s) do pagamento ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional através de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União.

13.5. As sanções administrativas previstas no item 13.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

Maceió, 10 de novembro de 2014.

**FRANCISCO ANTONIO CARLOS**  
**Integrante Técnico**

**ANDRÉ LUIZ ARAÚJO CUNHA**  
**Integrante Requisitante**

**MARCOS ANTONIO APOLONIO DA SILVA**  
**Integrante Administrativo**

**De Acordo:**

**JOÃO LUIZ ARAUJO LIMA**  
**Diretor da SETIC**

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE**  
**COM A RESOLUÇÃO CNJ N° 09/2005 DE 06/12/2005**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ N° 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT da 19a Região, na forma da Resolução nº 09 do Conselho nacional da Justiça de 06/12/2005.

.....

(data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

### ANEXO III

Dados da Empresa:

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fones:</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Site internet</b>	

Dados do Representante da Empresa:

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Nacionalidade</b>	
<b>Estado civil</b>	
<b>Profissão</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	
<b>Cart. Id./Órgão Exp.</b>	
<b>CPF</b>	

Dados Bancários da Empresa

<b>Banco</b>	
<b>Agência</b>	
<b>Conta</b>	

Dados do Contato com a Empresa:

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>CEP</b>	
<b>Fone</b>	
<b>Fax</b>	
<b>E-mail</b>	

Empresa optante pelo SIMPLES?

Sim

Não

**ANEXO IV**  
**Processo nº 44.715/2014**  
**Pregão Eletrônico nº 053/2014**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO AJA TRT 19ª Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**(Processo Administrativo nº 44.715/2014)**

**CONTRATO DE SERVIÇO DE  
ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS  
AUTODESK BUILDING DESIGN SUITE  
PREMIUM COM SUBSCRIPTION QUE  
ENTRE SI CELEBRAM \_\_\_\_\_ E  
O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, nº 2076 – Centro – Maceió - Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Exmº Sr. **Desembargador Pedro Inácio da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do C.P.F. nº 116.000.635-00 e da Cédula de Identidade nº 1.273.292 SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, adiante denominada CONTRATADA e representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente negócio jurídico, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, nas Leis nº 8.666/93 e 9.784/99 e suas alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, bem como no que consta no Processo Administrativo TRT 19ª Nº 44.715/2014, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/2014, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste ajuste a Contratação de serviço de atualização das licenças Autodesk Building Design Suite Premium com Subscription, nos termos e condições estabelecidos neste Contrato, no edital do Pregão Eletrônico nº 053/2014 e em seus anexos.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente ajuste terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação do objeto entregue formalizado através de Termo de Recebimento Definitivo, instrumento este emitido pelo fiscal do contrato, podendo, se for o caso, renovar em períodos iguais de 12 meses, até 48 meses, em conformidade com o art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA obriga-se, durante a execução contratual:

**I)** cumprir integralmente o disposto no Edital, a legislação vigente, as normas pertinentes, a proposta, bem como, todas as orientações do TRT;

**II)** fornecer suporte técnico “on line” pelo período de 12 (doze) meses (via telefone ou e-mail), a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, bem como, garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (Updates e Upgrades) por parte do fabricante, pelo mesmo período de 12 (doze) meses;

**III)** fornecer suporte de serviços, em Maceió, caso necessário, durante a vigência da garantia, sem custo adicional para o Contratante. A Contratada será a responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como, por todas as despesas de transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas;

**IV)** informar o contato 0800 do fabricante do(s) Software(s) e Web sites, onde estejam disponíveis as últimas versões do(s) Software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) Software(s) ofertado(s);

**V)** atualizar os Softwares entregando CD/DVD ou disponibilizar para “downloads”, sem ônus adicionais para o Contratante, novas versões ou releases dos softwares, se for o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release;

**VI)** respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e regras de negócios envolvidos com o objeto deste contratado;

**VII)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do TRT atendendo de imediato as reclamações;

**VIII)** comprometer-se, durante a vigência do Contrato, a manter os serviços em condições normais de funcionamento, prestando suporte técnico conforme solicitado. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA** - O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução contratual:

**I)** propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do bem objeto deste certame, inclusive a disponibilidade de equipamentos, programas e arquivos;

**II)** promover o acompanhamento e fiscalização do Contrato sob todos os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratado;

**III)** rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com as especificações deste Instrumento, para imediata substituição;

**IV)** emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do Contrato;

**V)** atestar a entrega do objeto do presente certame por meio do Gestor do Contrato;

**VI)** promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal;

**VII)** fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Administração do TRT da 19ª Região, devidamente designado pela autoridade competente.

**Parágrafo Primeiro** - Ao fiscal do contrato compete:

**I) acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;**

**II) prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;**

**III) efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente ao Setor competente;**

**IV) na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição do Edital e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias**

**à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;**

**V) analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;**

**VI) encaminhar à Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas no Edital, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis.**

**Parágrafo Segundo** - A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

#### **DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**CLÁUSULA SEXTA** – Prazo para entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato. Tal prazo poderá ser prorrogado, exclusivamente a critério do TRT, desde que aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

#### **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico on line pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, bem como, deverá garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações por parte do fabricante, pelo mesmo período de 12 (doze) meses e durante as prorrogações que porventura venham a ocorrer.

**Parágrafo Primeiro** - **Deverão ser observados, ainda, os seguintes aspectos:**

**I)** a CONTRATADA, durante o período de contratação, é a responsável pelos serviços de atualização e suporte técnico do produto;

**II)** a fornecedora do software, durante o período de contratação, é a responsável pelos serviços de atualização e suporte técnico do produto;

**III)** a manutenção e suporte técnico compreenderão a garantia de funcionamento dos softwares adquiridos e serviços de atualização. Assim como dá ao TRT o direito de receber, durante o período contratual, a versão atualizada com as

mais recentes melhorias, que a critério da Fabricante venham a ser introduzidas nos softwares;

**IV)** a Contratada deverá proceder, sem ônus adicionais ao TRT, a substituição e/ou reparo do produto ou parte dele que apresentar qualquer anormalidade no seu funcionamento durante o período de contratação;

**V)** deverá ser informado o contato 0800 do fabricante do(s) software(s) e Web sites onde estejam disponíveis as últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s);

**VI)** durante o período de subscrição a Contratada atualizará os softwares entregando CD/DVD ou disponibilizará para downloads, sem ônus adicionais para o Contratante, novas versões ou releases dos softwares, se for o caso;

**VII)** a atualização de que trata o item anterior deverá ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release;

## **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA - A supervisão da entrega dos equipamentos, objeto deste processo será confiada ao Fiscal do Contrato e/ou seu substituto legal, designado pela Secretaria Administrativa, em conformidade ao art. 73, inciso II, §§ 1º ao 4º da Lei nº 8.666/93. O recebimento dar-se-á:**

**I) provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações e com a proposta e;**

**II) definitivamente, após a verificação da conformidade dos softwares com as especificações e com as propostas, pela CONTRATANTE, em no máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.**

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do suporte.

**Parágrafo Segundo** - Quando das atualizações do software, caso haja eventual necessidade de encaminhamento de mídia física, a Contratada fará a entrega do produto na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC, do TRT da 19ª Região, à Avenida da Paz, 2076, 5º andar, Centro, CEP 57020-440, Maceió (AL), podendo, opcionalmente, no caso de atualizações, efetuar a liberação do programa por download, via internet.

## **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O CONTRATANTE adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, que deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante a apresentação da seguinte documentação:

**I** - nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

**II** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

**III** - CND - Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;

**IV** - CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**V** - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedido pela Justiça do Trabalho.

**Parágrafo Primeiro** - O aceite/aprovação do objeto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de sanção administrativa ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Terceiro** - O CONTRATANTE reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, ou outra que estiver em vigor à época.

**Parágrafo Quarto** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será adotada para o expurgo a variação do IGP/DI no mês de apresentação da proposta, pro rata relativamente ao prazo para pagamento, conforme dispõe o art. 6º do Decreto n.º 1.110/94.

**Parágrafo Quinto** - Dos pagamentos devidos à empresa contratada, o CONTRATANTE descontará:

a) a importância das multas porventura aplicadas em função da entrega dos produtos;

- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados por prepostos da empresa contratada a bens ou serviços do TRT;
- c) quaisquer outros débitos da empresa contratada para com o TRT, independentemente de origem ou natureza.

**Parágrafo Sexto** - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

**Parágrafo Sétimo** - Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

**Parágrafo Oitavo** – O pagamento decorrente do presente Contrato, deverá ser levado a crédito na conta corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, cujo titular é a CONTRATADA

## **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - No caso de renovação, será admitido reajuste de preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE.

## **DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.122.0571.4256.0027, PRes 075163, Natureza de Despesa 449039 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste ajuste, a Administração da Contratante poderá, garantida a prévia defesa do contratado, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I)** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

**II)** Multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de atraso de sua assinatura, limitada ao montante total de 2% (dois por cento);

**III)** multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do Item da Nota de Empenho, em caso de atraso do fornecimento dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias;

**IV)** multa compensatória de 5% (cinco por cento), sobre o valor contratado, quando o descumprimento resultar na rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Contrato;

**V)** multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho, nos casos de descumprimentos de quaisquer obrigações não previstas acima;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Contratante, depois de ressarcidos os prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea anterior.

**Parágrafo Primeiro** - O(s) valor(es) da(s) multa(s) poderá(o) ser descontado(s) do pagamento ou ser recolhido(s) em conta única do Tesouro Nacional através de GRU, indicada pela Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos créditos da União.

**Parágrafo Segundo** - As sanções administrativas previstas no item 20.2 são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

**Parágrafo Terceiro** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O CONTRATANTE se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

## **DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

## **DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA